



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 1326 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo/IFMS nº [23347.012227.2022-04](#);

considerando a [Portaria/ME n. 9.763](#), de 09 de novembro de 2022, emitida pelo Ministério da Economia;

considerando o [Despacho 953/2022 - RT/IFMS](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado aos servidores do IFMS, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes, mediante prévia comunicação à chefia imediata, da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h não haverá expediente;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente se encerrará às 10h; e

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, o expediente se encerrará às 13h.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 1º serão objeto de compensação a ser estabelecida com a chefia imediata no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

§ 1º O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 2º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 3º As unidades do IFMS deverão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a fim de possibilitar ao agente público optar por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.

Art. 4º Os serviços considerados essenciais deverão ter sua integral preservação e funcionamento assegurados.

Art. 5º Resguardada a autonomia pedagógica e administrativa das unidades, de forma que sejam respeitadas as particularidades de funcionamento de cada local, fica delegada aos Diretores-Gerais a decisão pela suspensão das atividades letivas presenciais, nos horários e/ou dias de jogos do Brasil, amparados pelo Art. 2º da [Portaria ME Nº](#)

[9.763](#), de 9 de novembro de 2022.

§ 1º Caso o Diretor-Geral determine a suspensão das atividades letivas presenciais, em caráter de excepcionalidade, recomendamos que as aulas sejam enquadradas dentro do limite de 20% de Educação a Distância, conforme previsto no PPC de cada curso, atendendo o previsto na [Instrução Normativa nº 06/2020](#), para as turmas do Ensino Médio Integrado, evitando a reposição em sábados letivos.

§ 2º Caso o Diretor-Geral determine a suspensão das atividades letivas presenciais, as aulas dos Cursos Superiores de Graduação deverão ser compensadas até o final do semestre letivo de maneira que seja garantida a oferta da carga horária prevista.

§ 3º Caso o Diretor-Geral determine a suspensão das atividades letivas presenciais, a carga horária das disciplinas deverá ser reposta até o final do calendário acadêmico de 2022.

Art. 6º Em todos os casos, recomendamos ampla divulgação para toda a comunidade acadêmica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 16/11/2022 18:07:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 325905

Código de Autenticação: adfe2a22d8

